

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº6.428/03 e alterada pelas Leis Municipais nº7.348/07 e nº8.037/10
Rua Henrique Dias, nº363 – Monte Castelo – CEP 12.215- 260 – São José dos Campos – SP
Tel. (12) 3922-5753 – cmas@sjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a previsão de gastos para realização da 14ª Conferência Municipal de São José dos Campos em R\$ 65.000,00

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a previsão de gastos para realização da 14ª Conferência Municipal de São José dos Campos em R\$ 65.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Adriana Maria de Souza Morais Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social composta de forma paritária por 06 (seis) Conselheiros, quais sejam:

1-José Armando Villela Alves da Costa (Conselheiro Titular - representante da Sociedade Civil - Casa de Oração Missionários da Luz)

2-Valéria Rodrigues de Souza (Conselheira Titular representante da Sociedade Civil - Centro Dandara

3-Olivia Esteves de Paula Ferreira (Conselheira Titular representante da Sociedade Civil - APAR)

4-Sandra Regina Beloti (Conselheira Titular representante do Poder Público - Secretaria de apoio Social ao Cidadão - SASC.)

5-Maria Zurete (Conselheira Suplente - representante do Poder Público - Secretaria de Apoio Social ao Cidadão/SASC)

 6- Daniela Rocha André (Conselheira Titular representante do Poder Público - FUNDHAS)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Adriana Maria de Souza Morais

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

# RESOLUÇÃO Nº 09/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a previsão de gastos para realização da 14ª Conferência Municipal de São José dos Campos em R\$ 65.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a previsão de gastos para realização da 14ª Conferência Municipal de São José dos Campos em R\$ 65.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Adriana Maria de Souza Morais

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

# RESOLUÇÃO Nº 10/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre compra de um telefone celular para uso da secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

# RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar compra de um telefone celular para uso da secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Adriana Maria de Souza Morais

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 231/ 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA FUNÇÃO DESIGNADA AO JOVEM APRENDIZ CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDCA/2023. E PROTOCOLO ADOTADO PARA TRATAR SOLICITAÇÕES DE APOSTILAMENTO - ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José dos Campos, em cumprimento às atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal nº 6428/03, realizou uma reunião ordinária no dia 4 de fevereiro de 2025, na qual decidiu:

#### Artigo 1º - Autorização para Substituição

As instituições com projetos aprovados para financiamento por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/CMDCA/2023 estão autorizadas a substituir o jovem aprendiz, conforme previsto no plano de trabalho, por estagiários de até 17 anos. Os recursos não empregados na função original poderão ser realocados para cobrir despesas relacionadas a esta mudança, permanecendo dentro do mesmo centro de custo.

### Procedimento de Adequação

Para implementar esta alteração, é necessário apenas o envio de um ofício ao CMDCA. A aprovação será automática, desde que não sejam propostas outras adequações no plano de trabalho.

§ Único- Essa medida tornou-se necessária em razão das dificuldades enfrentadas pelas instituições em cumprir o plano de trabalho estabelecido, decorrentes de atrasos na formalização dos projetos. Considerando que as instituições que trabalham com programas de aprendizagem já têm um fluxo de ação previamente estabelecido, incluindo prazos, tempo de permanencia e modulos.

PORTARIA MTE Nº 3.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. Artigo 2 ° - Alterações no Plano de Trabalho

Para as demais solicitações de ajustes no plano de trabalho, deve-se seguir o procedimento padrão, enviando os seguintes documentos para análise:

- Ofício ao Coordenador do CMDCA: considerando todas as alterações com referência aos dados do plano original.
- Plano de Trabalho Atualizado: As modificações devem ser destacadas, demonstrando que não haverá alterações no objeto do projeto e no valor global.

Após a entrega dos documentos citados acima, o colegiado analisará e realizará as considerações necessárias, aplicando o seguinte protocolo:

 Sera enviado um ofício contendo as considerações finais do colegiado ao Secretário da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão (SASC) ou respectivo responsavel indicado pelas autoridades competentes. Este terá junto o ofício expedido pela Instituição e o plano de trabalho atualizado com as modificações solicitadas.

## Artigo 3º - Vigência e Efeito

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2025.

Vagner Nery Machado

Coordenador do Colegiado do CMDCA